



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO - SESAU-NGAS

Parecer nº 8/2025/SESAU-NGAS

Porto Velho, data e hora certificada.

De: **SESAU-NGAS**

Para: **SESAU-NSC**

Processo Nº: **0059.000422/2023-12**

Assunto: **Análise técnica.**

Prezados,

Em atenção ao **Despacho (0063538568)**, o qual transcreve:

Senhor(a),

Considerando o Ofício nº 5240/2025/SUPEL-COSAU4 (0063506407), o qual versa:

Em atenção ao Parecer 0063398487, informamos que a SUPEL procedeu com a desclassificação da proposta da empresa HIROSEI CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO e aceitou a proposta da empresa Água Norte, nos termos do Parecer 0063458147, elaborado pela equipe técnica dessa Unidade Gestora .

Nesse sentido, encaminhamos, por meio deste, os documentos apresentados pelas empresas, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90101/2025, para fins de análise da documentação referente à **qualificação técnica operacional e profissional**, conforme previsto no instrumento convocatório.

EMPRESA	GRUPO	DOC. DE HABILITAÇÃO, ID.
AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	GRUPO 1	Ids. 0063506189, 0063506239 e 0063506324.

A Secretaria demandante possui competência para verificar a regularidade dos atos e documentos constantes nos autos, inclusive no que se refere à qualificação técnica, ainda que a análise principal seja de atribuição da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro, conforme disposto nos artigos 8º, 48 e 49 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das competências

e responsabilidades dos agentes envolvidos na licitação. Isso se justifica na medida em que a declaração de adequação técnica e de conformidade com o objeto é essencial para validar a compatibilidade da proposta com a demanda pleiteada, sobretudo quando se trata de áreas sensíveis como a Saúde Pública, cujos objetos licitados apresentam peculiaridades técnicas relevantes.

A atuação da Unidade Gestora na análise da qualificação técnica deve ser compreendida como um dever institucional de zelar pela regularidade do processo e pela conformidade legal, conforme impõe o art. 37 da Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Essa competência encontra respaldo ainda nos artigos supracitados da Lei n.º 14.133/2021, os quais reconhecem que a responsabilidade pela verificação da regularidade dos atos licitatórios é compartilhada entre os agentes públicos, sendo plenamente justificável a reanálise de documentos ou a solicitação de esclarecimentos sempre que houver dúvidas fundadas sobre a documentação apresentada, como forma de garantir a integridade, transparência e segurança jurídica do certame.

Nesse mesmo sentido, colacionamos trecho do Acórdão 1.621/2019 – Plenário do TCU, que orienta:

“A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, deve garantir que todos os documentos apresentados pelos licitantes estejam em conformidade com os requisitos do edital, especialmente no que tange à qualificação técnica, sendo possível, em caso de falhas ou dúvidas, solicitar esclarecimentos adicionais ou diligências, sempre com o objetivo de assegurar a regularidade do processo licitatório e a correta avaliação das propostas.”

Diante disso, solicitamos que seja realizada a análise técnica detalhada da documentação anexa, de modo a verificar sua aderência aos requisitos do edital, contribuindo para uma avaliação segura e legalmente fundamentada da capacidade da empresa em atender ao objeto licitado.

Deste modo, encaminhamos os autos para análise e emissão de Parecer Técnico.

Após análise dos documentos, informa-se que:

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e insumos, bem como limpeza, desobstrução dos sistemas de esgotos (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DOCUMENTOS

Documentos apresentados:

I - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:

- a) Documentos de Habilitação I - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (0063506189)
- b) Documentos de Habilitação II - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (0063506239)
- c) Documentos de Habilitação - Demais documentos - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES (0063506324)

II - Documentos Base:

- a) Termo de Referência (0059069965);

3. ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição do Termo de Referência	Análise	Parecer	Observação
17.4.1.	Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste processo, limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:	Atende. <input checked="" type="checkbox"/>	- OK.	-
17.4.1.2.	Entende-se por pertinente e compatível em <u>características</u> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço com o objeto: em (Estação de Tratamento de Esgoto Compacta);	Atende. <input checked="" type="checkbox"/>	- OK.	- Documentos de Habilidade I - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA (0063506189) Páginas 22 a 26.
17.4.1.3.	Entende-se por pertinente e compatível em <u>quantidade</u> o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação com pelo menos 30% (trinta por cento) da unidade ou valor da presente contratação: (Vazão média da ETEC - 30%: 4,9 m³/dia);	Atende. <input checked="" type="checkbox"/>	- OK.	- Documentos de Habilidade I - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA (0063506189) Páginas 22 a 26.
17.4.1.4.	Entende-se por pertinente e compatível em <u>prazo</u> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação pelo período mínimo de 20% (vinte por cento) ;	Atende. <input checked="" type="checkbox"/>	- OK.	- Documentos de Habilidade I - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA (0063506189) Páginas 22 a 26.
17.6.0.1.	Apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição <u>da Empresa</u> junto ao mesmo Conselho de Classe de seu Responsável Técnico;	Atende. <input checked="" type="checkbox"/>	- OK.	- Documentos de Habilidade II - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA (0063506239) Página 651.
17.6.1.	Apresentar Declaração de que possui os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato, incluindo equipamentos, instalações, tecnologias empregadas, entre outros, demonstrando sua adequação para o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital;	Atende. <input checked="" type="checkbox"/>	- OK.	- Documentos de Habilidade - Demais documentos - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇOES (0063506324) Página 06.
17.6.2.	Apresentar Declaração Formal de que anterior a assinatura do contrato entregará: I - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação; II - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para o local de destinação final do efluente proveniente do sistema de esgoto, vigente no momento da licitação;	Não Atende. <input checked="" type="checkbox"/>	I - Não atende; II - Não foi apresentado; III - Não atende; IV - Não foi apresentado; V - Não foi apresentado. Declaração - Não Atende.	I - Documentos de Habilidade I - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA (0063506189) Página 27 e 28. III - Documentos de Habilidade I - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E

IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição do Termo de Referência	Análise	Parecer	Observação
	<p>III - Licença Sanitária expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;</p> <p>IV - Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente, vigente no momento da licitação;</p> <p>V - Declaração de Destinação Final, informando o tipo de efluente líquido, a forma de coleta, e a destinação final com a finalidade de demonstrar a correta destinação final do efluente gerado pela unidade.</p>			<p>SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (0063506189) Páginas 29 e 30.</p> <p>Declaração - Documentos de Habilitação - Demais documentos - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES (0063506324) Página 11.</p>
17.7.1.	<p>Considerando que a manutenção preventiva e corretiva de ETE pode ser considerada tanto "serviço comum de engenharia" quanto "serviço de engenharia" e que, embora a estação projetada para atender ao empreendimento seja automatizada, o sistema deverá contar com uma supervisão de operação adequada, capaz de interpretar os resultados das análises de laboratório necessárias ao Controle Operacional do tratamento. Assim, justifica-se a exigência de conselho de classe de áreas correlatas ao objeto de contratação e diante disso, as empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, comprometendo-se a entregar antes da assinatura do contrato:</p> <p>I - Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselhos Regionais de Biologia - CRBios), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta - ETEC, com fornecimento de peças e insumos, bem como limpeza, desobstrução dos sistemas de esgotos (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura), conforme legislação, para fins de contratação;</p> <p>II - Cópia da Certidão de Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico;</p> <p>III - Pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.</p>	Atende. <input checked="" type="checkbox"/>	<p>I - OK; II - OK; III - OK;</p>	<p>I - Documentos de Habilitação I - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (0063506189) Páginas 22 a 26.</p> <p>Documentos de Habilitação II - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (0063506239) Página 654 a 656.</p> <p>II - Documentos de Habilitação II - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (0063506239) Página 652 e 653.</p> <p>III - Documentos de Habilitação II - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (0063506239) Página 652 e 653.</p>
17.8.3.	As empresas participantes da licitação deverão apresentar Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas e das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, conforme modelo Anexo II.	Atende. <input checked="" type="checkbox"/>	- Ok, contudo, não segue modelo Anexo II.	- Documentos de Habilitação - Demais documentos - AGUA NORTE TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES (0063506324) Página 07.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que a **Documentação de Habilitação** apresentadas pela empresa **AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 15.622.879/0001-80**, **NÃO ATENDE** as exigências estabelecidas no **Termo de Referência (0059069965)**.

Sugestão: Diligêncie a licitante para a devida retificação e adequação de sua declaração ou apresentação das licenças em conformidade com o objeto desta contratação.

5. NOTAS

Este núcleo isenta-se de responsabilidade pelo não atendimento das sugestões, recaindo a responsabilidade integral sobre quem as ignorar.

Ressalta-se que esta **análise** refere-se exclusivamente aos itens solicitados em **caráter técnicos**, não sendo revisados itens administrativos, financeiros e jurídicos.

Este Núcleo de Gestão Ambiental e Saneamento - NGAS permanece à disposição para esclarecimentos adicionais e apoio técnico, sempre que solicitado.

Atenciosamente,

LUCAS RISCIERI DELLA VECCHIA SIQUEIRA

Chefe de Núcleo VI

Engenheiro Civil / Especialista Sanitário

CREA nº: 332464 D/MG

Nomeado pelo Decreto 18492/2023 (0038589201)

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Saúde - CEAS

Núcleo de Gestão Ambiental e Saneamento - NGAS



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Riscieri Della Vecchia Siqueira, Chefe de Unidade**, em 22/08/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063551285** e o código CRC **0D2EF8D5**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0059.000422/2023-12

SEI nº 0063551285